



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS FAVELAS.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/06377

PROPOSTA: PROPOSTA Nº 1113-2025 – EXPO FAVELA INNOVATION MT - 2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS FAVELAS (CNPJ: 07.445.072/0001-91)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/09/2025 a 28/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social das Favelas, objetivando a realização do projeto "EXPO FAVELA INNOVATION MT - 2025", no valor global de R\$ 500.000,00.

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

II – Natureza Singular do Objeto

A *EXPO FAVELA INNOVATION MT – 2025* é um evento que articula cultura, empreendedorismo, inovação e inclusão social a partir do protagonismo das periferias, favelas e territórios socialmente vulnerabilizados de Mato Grosso. O projeto se propõe a reunir iniciativas, agentes culturais, startups sociais e empreendedores periféricos em um espaço de trocas, formação, redes de negócios e empoderamento comunitário.

Sua natureza é **absolutamente singular**, pois se estrutura a partir de metodologias sociais desenvolvidas pela CUFA Nacional e replicadas com êxito em diversos estados da federação, respeitando o contexto local, mas com base em um modelo exclusivo, autoral e testado, que articula linguagem popular, tecnologia, cultura, mercado e política pública.

Trata-se de um evento que vai além de uma feira cultural: ele cria pontes entre o território periférico e os centros de inovação e investimento, promovendo a mobilização comunitária e o acesso qualificado a políticas de fomento e inclusão. Sua replicação por terceiros descaracterizaria sua essência e comprometeria os resultados sociais e culturais esperados.

III – Singularidade da Entidade Proponente

A **Associação de Desenvolvimento Social das Favelas – CUFA Nacional**, inscrita no CNPJ nº 07.445.072/0001-91, é uma das mais relevantes e reconhecidas organizações da sociedade civil do Brasil, com atuação nacional e internacional no desenvolvimento de metodologias de enfrentamento às desigualdades sociais por meio da cultura, esporte, empreendedorismo e tecnologia.

A CUFA é detentora do modelo original da **Expo Favela Innovation**, cuja marca, metodologia e curadoria são próprias e intransferíveis, estando sob sua gestão exclusiva. Nenhuma outra organização possui a legitimidade, a expertise técnica ou a autorização para realizar o evento com a mesma estrutura, metodologia e credibilidade junto às comunidades e redes parceiras.

A entidade apresenta capacidade técnica comprovada, ampla experiência em execução de projetos socioculturais e regularidade fiscal e jurídica. Sua atuação em Mato Grosso já se faz presente por meio de ações realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, ampliando o alcance e a legitimidade do evento proposto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

A proposta está alinhada com os princípios constitucionais de valorização da diversidade cultural (art. 215 e 216 da CF), com as diretrizes do Plano Nacional e do **Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso (Lei nº 10.363/2016)**, que incluem:

- A democratização do acesso à cultura;
- A descentralização das políticas públicas culturais;
- A valorização da produção cultural periférica, negra, popular e juvenil;
- O estímulo à inovação, formação e sustentabilidade econômica de agentes culturais.

A EXPO FAVELA INNOVATION MT – 2025 atua diretamente no enfrentamento das desigualdades socioterritoriais por meio da cultura e da inovação, articulando saberes populares com conhecimento técnico, e inserindo a produção cultural da favela nas cadeias produtivas da economia criativa.

V – Atendimento aos Requisitos Técnicos e Jurídicos

- A entidade proponente demonstra plena **capacidade técnica e institucional**, com histórico consolidado em ações de grande porte, incluindo projetos financiados por entes públicos, organismos multilaterais e instituições privadas de fomento.
- A documentação apresentada no processo atesta a regularidade fiscal, a compatibilidade da proposta com a experiência institucional da entidade e o respeito às exigências legais, em especial às previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e na IN nº 01/2016-CGE/MT.
- A **inviabilidade de competição** está configurada, considerando-se que a metodologia, a curadoria e a identidade do evento são exclusivas da entidade proponente, não havendo outra OSC que detenha os direitos de uso e realização do formato.

VI – Conclusão

Diante de todo o exposto, restam plenamente caracterizados os requisitos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de Termo de Fomento com



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

a **Associação de Desenvolvimento Social das Favelas – CUFA Nacional**, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

A proposta contempla objeto de natureza singular, proponente com legitimidade exclusiva, alinhamento com políticas culturais estaduais e nacionais e plena conformidade técnica e jurídica.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para formalização da parceria com a CUFA Nacional, assegurando a realização da **EXPO FAVELA INNOVATION MT – 2025** como instrumento de valorização das periferias, fortalecimento da economia criativa e promoção da cidadania cultural em Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2025.

JANDEIVID
LOURENCO
MOURA:00152756124

Assinado de forma digital
por JANDEIVID LOURENCO
MOURA:00152756124
Dados: 2025.07.22 11:49:33
-04'00'

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

DAVID MOURA
PEREIRA DA
SILVA:00340915137

Assinado digitalmente por DAVID MOURA PEREIRA DA
SILVA:00340915137
NF=CaBR, O=C=CP=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RSB e CPP A1, OU=SEM BRANCO,
OU=31781968000183, OU=videoconferencia, CN=DAVID
MOURA PEREIRA DA SILVA:00340915137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.22 13:20:26-04'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT